



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.816/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01(um) Atendente de Consultório Dentário, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**Parágrafo único.** O contratado perceberá o valor mensal correspondente ao estipulado junto ao Plano de Cargos e Carreiras do Município para o cargo, com incidência de aumentos que venham a ocorrer.

**Art. 2º** O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando subordinado à Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.





Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

**Projeto de Lei nº 1.816/2026, de 07 de janeiro de 2026.**

Encaminha-se aos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, acima nominado, que autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, ante a vacância do cargo, que ocorrerá no dia 03 de março de 2026.

O serviço é indispensável ao Município, tendo em vista a importância de um adequado acolhimento dos pacientes, organização de agendas, prontuários e apoio às rotinas administrativas. A ausência ou insuficiência desse profissional pode comprometer o fluxo de atendimento, gerar atrasos, sobrecarga da equipe existente e impactar negativamente a experiência do paciente.

Dessa forma, a realização do processo seletivo visa suprir a necessidade de pessoal, assegurar o bom funcionamento do consultório e manter o padrão de qualidade e humanização no atendimento odontológico.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal de Santa Tereza